

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3184/2023 **Referência:** 521837/2023

Interessado: RANIERE LIRA DE SOUSA MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Raniere Lira De Sousa Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Raniere Lira De Sousa Martins. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3185/2023 **Referência:** 525729/2023

Interessado: GILMAR ALVES BORGES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Gilmar Alves Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Gilmar Alves Borges. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3186/2023 Referência: 528122/2023

Interessado: 3E ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica 3e Engenharia E Solucoes Ambientais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) 3e Engenharia E Solucoes Ambientais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3187/2023 **Referência:** 516969/2023

Interessado: FARIAS NET SERVIÇO LTDA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Farias Net Serviço Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Farias Net Serviço Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3188/2023 **Referência:** 537886/2023

Interessado: GLAUDER MARTINS MACHADO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Glauder Martins Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Glauder Martins Machado. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3189/2023 **Referência:** 538403/2023

Interessado: MATEUS OLIVEIRA ANDRADE FERNANDES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Mateus Oliveira Andrade Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Mateus Oliveira Andrade Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3190/2023 Referência: 546961/2023

Interessado: ERG SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de alteração de horário de trabalho de resp. técnico Erg Serviços De Instalação Manutenção Elétrica E Comércio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) alteração de horário de trabalho de resp. técnico do(a) interessado(a) Erg Serviços De Instalação Manutenção Elétrica E Comércio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3191/2023 **Referência:** 547017/2023

Interessado: C. DA S. SOUSA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de alteração de horário de trabalho de resp. técnico C. Da S. Sousa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) alteração de horário de trabalho de resp. técnico do(a) interessado(a) C. Da S. Sousa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3192/2023 Referência: 545217/2023

Interessado: MARCELA VIDAL LOUREIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Marcela Vidal Loureiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Marcela Vidal Loureiro. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3193/2023 **Referência:** 546438/2023

Interessado: MARENILDO SALDANHA DOS REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Marenildo Saldanha Dos Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Marenildo Saldanha Dos Reis. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3194/2023 **Referência:** 546633/2023

Interessado: IURI DO NASCIMENTO DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - outros luri Do Nascimento De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) luri Do Nascimento De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3195/2023 Referência: 500008/2022

Interessado: CELSO MANSUETO MIRANDA DE OLIVEIRA VAZ

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Celso Mansueto Miranda De Oliveira Vaz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Celso Mansueto Miranda De Oliveira Vaz. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3196/2023 **Referência:** 546613/2023

Interessado: BRUNA ROSA NEGRAO BARBOSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Bruna Rosa Negrao Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Bruna Rosa Negrao Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3197/2023 **Referência:** 536853/2023

Interessado: LUCAS REIS BATISTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Lucas Reis Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Lucas Reis Batista. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3198/2023 **Referência:** 543461/2023

Interessado: ELANE ALVES VASCONCELOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Elane Alves Vasconcelos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Elane Alves Vasconcelos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3199/2023 **Referência:** 544499/2023

Interessado: VALDIR PEREIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Valdir Pereira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Valdir Pereira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3200/2023 Referência: 541015/2023

Interessado: NELSON EMERY LOBATO NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Nelson Emery Lobato Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Nelson Emery Lobato Neto. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3201/2023 **Referência:** 544077/2023

Interessado: NALTON ENDERSON SILVA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Nalton Enderson Silva Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Nalton Enderson Silva Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3202/2023 Referência: 545414/2023

Interessado: IRISMAR DOS SANTOS MESQUITA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Irismar Dos Santos Mesquita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Irismar Dos Santos Mesquita. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3203/2023 **Referência:** 545470/2023

Interessado: WANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Wanderson Araújo Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Wanderson Araújo Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3204/2023 **Referência:** 545664/2023

Interessado: ALAN DA SILVA ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Alan Da Silva Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Alan Da Silva Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3205/2023 Referência: 546056/2023

Interessado: MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Maria Regilene Lucas De Moura, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Maria Regilene Lucas De Moura. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3206/2023 Referência: 542147/2023

Interessado: IVAN RIBEIRO FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Ivan Ribeiro Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Ivan Ribeiro Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3207/2023 **Referência:** 542847/2023

Interessado: PAULO DA SILVA GARCIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Paulo Da Silva Garcia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Paulo Da Silva Garcia. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3208/2023 **Referência:** 545820/2023

Interessado: JESSICA RIFFEL SCHIMDT

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Jessica Riffel Schimdt, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Jessica Riffel Schimdt. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3209/2023 **Referência:** 546246/2023

Interessado: LUCIVALDO DE SOUZA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Lucivaldo De Souza Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Lucivaldo De Souza Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3210/2023 Referência: 547209/2023

Interessado: DANIEL DOS ANJOS NAZARE VILHENA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Daniel Dos Anjos Nazare Vilhena Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Daniel Dos Anjos Nazare Vilhena Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3211/2023 **Referência:** 545962/2023

Interessado: GREEN SERVICOS DE ENERGIA SOLAR LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Green Servicos De Energia Solar Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Green Servicos De Energia Solar Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3212/2023 **Referência:** 543785/2023

Interessado: UNIVERSO NET - PROVEDOR DE INTERNET E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Universo Net - Provedor De Internet E Comercio Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Universo Net - Provedor De Internet E Comercio Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3213/2023 Referência: 545356/2023

Interessado: S.O.S TELECOM - LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa S.o.s Telecom - Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) S.o.s Telecom - Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3214/2023 **Referência:** 547190/2023

Interessado: MW PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Mw Projetos E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Mw Projetos E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3215/2023 Referência: 547322/2023

Interessado: AMS SOLUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ams Soluções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ams Soluções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3216/2023 Referência: 547842/2023

Interessado: ATIVA CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ativa Construtora Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ativa Construtora Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3217/2023 Referência: 547945/2023

Interessado: ENGEVEL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Engevel Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Engevel Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3218/2023 Referência: 544180/2023

Interessado: GTECC GRUPO TÉCNICO DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Gtecc Grupo Técnico De Engenharia, Consultoria E Construção Civil Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Gtecc Grupo Técnico De Engenharia, Consultoria E Construção Civil Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3219/2023 Referência: 545059/2023

Interessado: SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Sodexo Facilities Services Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Sodexo Facilities Services Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3220/2023 **Referência:** 547618/2023

Interessado: F A FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa F A Ferreira Comercio E Servicos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) F A Ferreira Comercio E Servicos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3221/2023 **Referência:** 545355/2023

Interessado: EFIQUALI ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de empresa - outros Efiquali Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) empresa - outros do(a) interessado(a) Efiquali Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3222/2023 Referência: 545546/2023

Interessado: IMPLANTE DE ACUSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Implante De Acustica Industria E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Implante De Acustica Industria E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3223/2023 Referência: 545714/2023

Interessado: MAX-PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Max-projetos E Construções Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Max-projetos E Construções Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3224/2023 Referência: 544578/2023

Interessado: TELLYNK TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tellynk Tecnologia E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tellynk Tecnologia E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3225/2023 Referência: 545812/2023

Interessado: MACTRON MANUTENCAO, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mactron Manutencao, Comercio E Representacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mactron Manutencao, Comercio E Representacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3226/2023 Referência: 545827/2023

Interessado: MABSOL INSTALACÕES ELÉTRICAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mabsol Instalações Elétricas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mabsol Instalações Elétricas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3227/2023 **Referência:** 545857/2023

Interessado: E F DA LUZ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E F Da Luz Tecnologia Da Informação, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E F Da Luz Tecnologia Da Informação. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3228/2023 Referência: 546620/2023

Interessado: VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Vht Servicos E Eventos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Vht Servicos E Eventos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3229/2023 **Referência:** 546934/2023

Interessado: REDE VIRTUAL TELECOM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rede Virtual Telecom Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rede Virtual Telecom Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3230/2023 **Referência:** 542925/2023

Interessado: MORADA EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Morada Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Morada Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3231/2023 **Referência:** 546514/2023

Interessado: AMAZONTECHNOLOGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Amazontechnology Instalacao E Manutencao Eletrica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Amazontechnology Instalacao E Manutencao Eletrica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3232/2023 **Referência:** 546773/2023

Interessado: DOMMUS CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Dommus Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Dommus Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3233/2023 **Referência:** 546835/2023

Interessado: CONSTRUTORA J & L LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora J & L Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora J & L Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3234/2023 Referência: 547596/2023

Interessado: PEREIRA & TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CIVIS E REFORMAS EM GERAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Pereira & Teixeira Construções Civis E Reformas Em Geral Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Pereira & Teixeira Construções Civis E Reformas Em Geral Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3235/2023 Referência: 547694/2023

Interessado: ELECTROM MANUTENCAO E MONTAGEM ELETROMECANICA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Electrom Manutencao E Montagem Eletromecanica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Electrom Manutencao E Montagem Eletromecanica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3236/2023 **Referência:** 547375/2023

Interessado: SEIS SIGMA CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Seis Sigma Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Seis Sigma Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3237/2023 Referência: 548037/2023

Interessado: L L RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L L Rodrigues Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L L Rodrigues Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3238/2023 **Referência:** 545786/2023

Interessado: WILLIAM GAMA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de titulo William Gama Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) William Gama Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3239/2023 **Referência:** 545360/2023

Interessado: ERISVALDO MOREIRA DE ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de titulo Erisvaldo Moreira De Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Erisvaldo Moreira De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3240/2023 **Referência:** 546195/2023

Interessado: ADELSON CARVALHO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de titulo Adelson Carvalho Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Adelson Carvalho Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3241/2023 Referência: 546916/2023

Interessado: JOSE JONATHAN CHAVES SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de titulo Jose Jonathan Chaves Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Jose Jonathan Chaves Santos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3242/2023 **Referência:** 546415/2023

Interessado: AC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Ac Engenharia E Projetos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Ac Engenharia E Projetos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3243/2023 **Referência:** 544177/2023

Interessado: SILVIO RAMOS DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Silvio Ramos Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Silvio Ramos Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3244/2023 **Referência:** 545089/2023

Interessado: NELSON CRUZ SAMPAIO NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Nelson Cruz Sampaio Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Nelson Cruz Sampaio Neto. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3245/2023 **Referência:** 545658/2023

Interessado: FERNANDO MENDONCA VIEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Fernando Mendonca Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Fernando Mendonca Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3246/2023 Referência: 546676/2023

Interessado: VANESSA DEL CARO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Vanessa Del Caro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Vanessa Del Caro. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3247/2023 Referência: 547382/2023

Interessado: FRANCISCO DOS SANTOS CHAVES GUIMARÃES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Francisco Dos Santos Chaves Guimarães, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Francisco Dos Santos Chaves Guimarães. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3248/2023 **Referência:** 525502/2023

Interessado: CARLOS ALBERTO REPOLHO MORAES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Carlos Alberto Repolho Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Carlos Alberto Repolho Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3249/2023 Referência: 537453/2023

Interessado: FÁBIO MARCELO DA CUNHA RONG ALENCAR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Fábio Marcelo Da Cunha Rong Alencar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Fábio Marcelo Da Cunha Rong Alencar. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3250/2023 **Referência:** 545119/2023

Interessado: TONI MOTA DE ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Toni Mota De Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Toni Mota De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3251/2023 **Referência:** 511962/2023

Interessado: LOISLAINE KASSIA DA SILVA OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Loislaine Kassia Da Silva Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Loislaine Kassia Da Silva Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3252/2023 **Referência:** 544410/2023

Interessado: GUSTAVO GASPAR GIROTTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gustavo Gaspar Girotto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gustavo Gaspar Girotto. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3253/2023 **Referência:** 534476/2023

Interessado: RODRIGO RODRIGUES PAIVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rodrigo Rodrigues Paiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo Rodrigues Paiva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3254/2023 **Referência:** 538413/2023

Interessado: RAILTON CARLOS XAVIER MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Railton Carlos Xavier Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Railton Carlos Xavier Martins. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3255/2023 **Referência:** 542350/2023

Interessado: JOELMA NASCIMENTO MOREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Joelma Nascimento Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Joelma Nascimento Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3256/2023 Referência: 546340/2023

Interessado: ADELINO BRITO ALAMAR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adelino Brito Alamar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adelino Brito Alamar. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3257/2023 **Referência:** 539788/2023

Interessado: THIAGO DIAS SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiago Dias Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Dias Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3258/2023 **Referência:** 501796/2022

Interessado: V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica V.tal - Rede Neutra De Telecomunicações S.a., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) V.tal - Rede Neutra De Telecomunicações S.a.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3259/2023 Referência: 540280/2023

Interessado: F AMARANTE DA SILVA COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F Amarante Da Silva Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F Amarante Da Silva Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3260/2023 **Referência:** 461115/2021

Interessado: FONTES ENERGIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Fontes Energia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Fontes Energia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3261/2023 **Referência:** 494530/2022

Interessado: HENRIQUE SOUZA FERNANDES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Henrique Souza Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Henrique Souza Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3262/2023 **Referência:** 535650/2023

Interessado: GABRIEL ASHLEY MOREIRA DE LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Ashley Moreira De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Ashley Moreira De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3263/2023 **Referência:** 539039/2023

Interessado: ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Romildo Da Silva Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Romildo Da Silva Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3264/2023 **Referência:** 512410/2023

Interessado: ROAM FERREIRA DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Roam Ferreira De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Roam Ferreira De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3265/2023 Referência: 536809/2023

Interessado: JORDANA ANDRADE CORREA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jordana Andrade Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jordana Andrade Correa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3266/2023 **Referência:** 546571/2023

Interessado: JOSUÉ DARLEY QUEIROZ DE LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Josué Darley Queiroz De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Josué Darley Queiroz De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3267/2023 **Referência:** 512411/2023

Interessado: DAVENY JALES DA SILVA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daveny Jales Da Silva Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daveny Jales Da Silva Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3268/2023 **Referência:** 546667/2023

Interessado: D.I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto para execucao de obra D.i. Comercio E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) D.i. Comercio E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3269/2023 Referência: 543711/2023

Interessado: ENERSOLAR USINAS FOTOVOLTAICAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Enersolar Usinas Fotovoltaicas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Enersolar Usinas Fotovoltaicas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3270/2023 Referência: 544878/2023

Interessado: ROTORK CONTROLS COMERCIO DE ATUADORES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Rotork Controls Comercio De Atuadores Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Rotork Controls Comercio De Atuadores Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3271/2023 Referência: 548060/2023

Interessado: EXEMPLA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra Exempla Solucoes Em Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) Exempla Solucoes Em Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3272/2023 Referência: 545584/2023

Interessado: DEBORA CRISTINA DE MELO COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Debora Cristina De Melo Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Debora Cristina De Melo Costa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3273/2023 **Referência:** 545800/2023

Interessado: CARLOS JUN NAKAGAWA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Jun Nakagawa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Jun Nakagawa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3274/2023 Referência: 545801/2023

Interessado: ANTONIO BENEDITO BARRETO ZELLER

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Benedito Barreto Zeller, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Benedito Barreto Zeller. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3275/2023 **Referência:** 545803/2023

Interessado: MURILO RIBEIRO FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Murilo Ribeiro Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Murilo Ribeiro Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3276/2023 **Referência:** 545805/2023

Interessado: LEANDRO SPADA ZELLER

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Leandro Spada Zeller, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leandro Spada Zeller. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3277/2023 **Referência:** 545808/2023

Interessado: JAIRO NUNES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Jairo Nunes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jairo Nunes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3278/2023 Referência: 545982/2023

Interessado: FELIPE PEIXOTO VIANA CHAVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Felipe Peixoto Viana Chaves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Felipe Peixoto Viana Chaves. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3279/2023 **Referência:** 546010/2023

Interessado: JEFFERSON DE CAMARGO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Jefferson De Camargo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jefferson De Camargo. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3280/2023 Referência: 546045/2023

Interessado: ISADORA ALVES MOREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Isadora Alves Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Isadora Alves Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3281/2023 **Referência:** 546052/2023

Interessado: LEONARDO PREUSS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Leonardo Preuss, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leonardo Preuss. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3282/2023 **Referência:** 546054/2023

Interessado: VICTOR MORITHY AGUINA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Victor Morithy Aguina, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Victor Morithy Aguina. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3283/2023 **Referência:** 546064/2023

Interessado: ERIVELTO SILVA DE JESUS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Erivelto Silva De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Erivelto Silva De Jesus. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3284/2023 **Referência:** 546171/2023

Interessado: MARIA EDUARDA ARAUJO SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Maria Eduarda Araujo Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Maria Eduarda Araujo Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3285/2023 **Referência:** 546222/2023

Interessado: FERNANDO DE SOUSA VIDAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Fernando De Sousa Vidal, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fernando De Sousa Vidal. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3286/2023 **Referência:** 546234/2023

Interessado: DIEGO DE FREITAS SERAFIM

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Diego De Freitas Serafim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Diego De Freitas Serafim. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3287/2023 **Referência:** 546546/2023

Interessado: CAMILA SILVA MATIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Camila Silva Matias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Camila Silva Matias. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3288/2023 **Referência:** 546648/2023

Interessado: JULIO CEZAR CAMPOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Julio Cezar Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Julio Cezar Campos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3289/2023 **Referência:** 546786/2023

Interessado: DANIVAL JUSTINIANO ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Danival Justiniano Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Danival Justiniano Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3290/2023 **Referência:** 546792/2023

Interessado: ANNA JULLYA SILVA SOARES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Anna Jullya Silva Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Anna Jullya Silva Soares. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3291/2023 **Referência:** 546801/2023

Interessado: ALBERTO PITTIGLIANI JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Alberto Pittigliani Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alberto Pittigliani Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3292/2023 Referência: 546805/2023

Interessado: WELLINGTON SILVA LISBOA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Wellington Silva Lisboa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wellington Silva Lisboa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3293/2023 Referência: 546808/2023

Interessado: HYNGRIDY ABREU DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Hyngridy Abreu Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Hyngridy Abreu Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3294/2023 **Referência:** 546958/2023

Interessado: ANTHONY DA SILVA CASCAES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Anthony Da Silva Cascaes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Anthony Da Silva Cascaes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3295/2023 Referência: 546738/2023

Interessado: VICTOR GABRIEL CUNHA FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Victor Gabriel Cunha Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Victor Gabriel Cunha Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3296/2023 Referência: 546966/2023

Interessado: EDUARDO GONCALVES BRANDANI JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Eduardo Goncalves Brandani Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Eduardo Goncalves Brandani Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3297/2023 **Referência:** 546983/2023

Interessado: GERALDO FERNANDEZ DE ANDRADE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Geraldo Fernandez De Andrade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Geraldo Fernandez De Andrade. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3298/2023 Referência: 547122/2023

Interessado: EMERSON DO CARMO SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Emerson Do Carmo Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Emerson Do Carmo Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3299/2023 **Referência:** 547123/2023

Interessado: RICARDO VICTORINO COELHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Ricardo Victorino Coelho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ricardo Victorino Coelho. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3300/2023 **Referência:** 547127/2023

Interessado: ANDERSON DA ROSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Anderson Da Rosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Anderson Da Rosa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3301/2023 **Referência:** 547143/2023

Interessado: MATHEUS EDUARDO MAURA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Matheus Eduardo Maura, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Matheus Eduardo Maura. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3302/2023 **Referência:** 547147/2023

Interessado: MARIO VERAS JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Mario Veras Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mario Veras Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3303/2023 **Referência:** 547189/2023

Interessado: PEDRO OTÁVIO FIRMIANO DE PAULA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Pedro Otávio Firmiano De Paula, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Pedro Otávio Firmiano De Paula. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3304/2023 Referência: 547199/2023

Interessado: BERNARDO SALES SANTOS MACHADO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Bernardo Sales Santos Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bernardo Sales Santos Machado. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3305/2023 Referência: 547348/2023

Interessado: SERGIO HIROYUKI YAMADA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Sergio Hiroyuki Yamada, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Sergio Hiroyuki Yamada. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3306/2023 Referência: 547353/2023

Interessado: JOSE RICARDO MARION

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Jose Ricardo Marion, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Ricardo Marion. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3307/2023 Referência: 547623/2023

Interessado: AGNES ANDREZA HILARIO ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Agnes Andreza Hilario Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Agnes Andreza Hilario Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3308/2023 **Referência:** 547625/2023

Interessado: RAPHAEL MOLINA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Raphael Molina Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Raphael Molina Neto. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3309/2023 **Referência:** 547719/2023

Interessado: FRANCISCO ARNOBE SILVA DE AGUIAR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Francisco Arnobe Silva De Aguiar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Francisco Arnobe Silva De Aguiar. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3310/2023 **Referência:** 547720/2023

Interessado: ÍTALO DE VASCONCELOS CRISPIM

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional ítalo De Vasconcelos Crispim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) ítalo De Vasconcelos Crispim. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3311/2023 **Referência:** 547774/2023

Interessado: ANGEL DE SOUSA GOMEZ

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Angel De Sousa Gomez, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Angel De Sousa Gomez. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3312/2023 Referência: 547849/2023 Interessado: ANDRE LUIZ OAZI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Andre Luiz Oazi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Andre Luiz Oazi. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3313/2023 **Referência:** 547856/2023

Interessado: TOMAZ DE SOUSA CAPETINGA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Tomaz De Sousa Capetinga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Tomaz De Sousa Capetinga. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3314/2023 Referência: 547864/2023

Interessado: LEANDRO ALVES GARÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Leandro Alves Garção, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leandro Alves Garção. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3315/2023 **Referência:** 547885/2023

Interessado: RAFAEL MENDES SABINO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Mendes Sabino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Mendes Sabino. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3316/2023 **Referência:** 548065/2023

Interessado: NATHANAEL SOARES COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Nathanael Soares Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Nathanael Soares Costa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3317/2023 **Referência:** 548077/2023

Interessado: VINICIUS ROSA GUIMARAES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Vinicius Rosa Guimaraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vinicius Rosa Guimaraes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3318/2023 **Referência:** 548078/2023

Interessado: THIAGO DAMAGLIO RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Damaglio Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Damaglio Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3319/2023 Referência: 548080/2023

Interessado: VALCIR RICARDO CINTRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Valcir Ricardo Cintra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Valcir Ricardo Cintra. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3320/2023 Referência: 548257/2023

Interessado: CLEBER GALEOTE RENTAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Cleber Galeote Rentas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cleber Galeote Rentas. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3321/2023

Referência: 510516/2023 - Auto: 23299987/2023 Interessado: PORTSOLAR COMERCIO LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Portsolar Comercio Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/05/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 2.553,41. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3322/2023

Referência: 512003/2023 - Auto: 23300270/2023 Interessado: PLENA ASSISTENCIA TECNICA LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Plena Assistencia Tecnica Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/05/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO que as provas sugerem tratar-se de ato infracionário conforme capitulação constante no Auto de Infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 2.553,41. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3323/2023

Referência: 512845/2023 - Auto: 23300462/2023 Interessado: JCTM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jctm Comercio E Tecnologia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/05/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 2.553,41. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3324/2023

Referência: 516932/2023 - Auto: 23301755/2023

Interessado: LEONARDO D DE S CRUZ

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Leonardo D De S Cruz, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO que as provas sugerem tratar-se de ato infracionário conforme capitulação constante no Auto de Infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 2.553,41. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3325/2023

Referência: 519277/2023 - Auto: 23302321/2023

Interessado: PRIVATE TELECOM LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Private Telecom Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/08/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 2.553,41. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3326/2023

Referência: 519383/2023 - Auto: 23302344/2023 Interessado: F. R. LIMA ENERGIA SOLAR

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal F. R. Lima Energia Solar, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 2.553,41. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3327/2023

Referência: 525395/2023 - Auto: 23303865/2023 Interessado: SETA CONSTRUTORA LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Seta Construtora Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 2.553,41. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3328/2023

Referência: 515614/2023 - Auto: 23301357/2023

Interessado: OAC TECNOLOGIA EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Oac Tecnologia Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/08/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 766,02. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3329/2023

Referência: 521354/2023 - Auto: 23302812/2023

Interessado: RANGESOL COMERCIO DE MATERIAL DE ELETRICO EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rangesol Comercio De Material De Eletrico Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que os artigos 12 e 29, da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, dispõem sobre a rede de responsabilidade técnica de obra ou serviço necessárias. CONSIDERANDO que não foi encontrado o registro da ART inicial que possibilita-se o registro da ART de subcontratação. CONSIDERANDO que em 04/08/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 766,02. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3330/2023

Referência: 521379/2023 - Auto: 23302822/2023

Interessado: RANGESOL COMERCIO DE MATERIAL DE ELETRICO EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rangesol Comercio De Material De Eletrico Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que os artigos 12 e 29, da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, dispõem sobre a rede de responsabilidade técnica de obra ou serviço necessárias. CONSIDERANDO que não foi encontrado o registro da ART inicial que possibilita-se o registro da ART de subcontratação. CONSIDERANDO que em 04/08/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 766,02. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3331/2023

Referência: 522496/2023 - Auto: 23303148/2023

Interessado: RANGESOL COMERCIO DE MATERIAL DE ELETRICO EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rangesol Comercio De Material De Eletrico Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3332/2023

Referência: 509431/2023 - Auto: 23299800/2023

Interessado: DELTA FORCA ENERGIA SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Delta Forca Energia Solar E Seguranca Eletronica, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 12/05/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.553,41 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea 'c'.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3333/2023

Referência: 513210/2023 - Auto: 23300588/2023

Interessado: GEMA SERVICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANCA E ELETRICIDADE LTDA-ME

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gema Servicos De Engenharia De Seguranca E Eletricidade Ltda-me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/05/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo (a) infrator(a), voto pela voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 766,02 (setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea 'a'.;Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3334/2023

Referência: 517397/2023 - Auto: 23301868/2023

Interessado: A SANTOS SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A Santos Servicos De Telecomunicacao Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo (a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.553,41 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea 'c'.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3335/2023

Referência: 527661/2023 - Auto: 23304424/2023

Interessado: RANGESOL COMERCIO DE MATERIAL DE ELETRICO EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rangesol Comercio De Material De Eletrico Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/08/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 766,02 (setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea 'a'.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3336/2023

Referência: 527669/2023 - Auto: 23304427/2023

Interessado: RANGESOL COMERCIO DE MATERIAL DE ELETRICO EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rangesol Comercio De Material De Eletrico Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/08/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 766,02 (setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea 'a'.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3337/2023

Referência: 527672/2023 - Auto: 23304428/2023

Interessado: RANGESOL COMERCIO DE MATERIAL DE ELETRICO EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rangesol Comercio De Material De Eletrico Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/08/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 766,02 (setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea 'a'.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3338/2023

Referência: 531520/2023 - Auto: 23305390/2023

Interessado: W. CRAVO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal W. Cravo Comercio E Engenharia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/09/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 766,02 (setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea 'a'.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3339/2023 **Referência:** 504122/2022

Interessado: JONATAS MESQUITA DUTRA

EMENTA: Defere O presente parecer trata-se de registro provisório de pessoa física.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jonatas Mesquita Dutra, No presente caso, o curso não está cadastrado no Crea-PA. A legislação (Res. 473/2002) estabelece que a profissão de Tecnologia em Automação Industrial esteja vinculada aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, com atribuições fixadas nos Arts. 3º, 4º e 5º da Res. 313/1986: "Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução." Logo, o processo reúne condições de análise da instrução processual pela CEAP mesmo sendo de curso não ainda não cadastrado no Crea-PA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto pelo diferimento do registro provisório do profissional.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3340/2023 Referência: 541726/2023

Interessado: PAULO RODRIGUES VIANA

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de registro de art fora de época Paulo Rodrigues Viana, O registro da anotação de responsabilidade técnica atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 1.050, DE 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto pelo diferimento do registro de ART conforme solicitação do profissional.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3341/2023 **Referência:** 542933/2023

Interessado: LUCAS PRADO ROCHA

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de registro de art fora de época Lucas Prado Rocha, O registro da anotação de responsabilidade técnica atende os critérios e os procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 1.050, DE 13 de dezembro de 2013, para regularização de obras e serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto pelo diferimento do registro de ART conforme solicitação do profissional.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3342/2023 **Referência:** 526250/2023

Interessado: GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA

EMENTA: Indefere A solicitação de cancelamento de ART - Anotação de responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, RNP: CREA-PA nº 1519376421 de acordo com a resolução CONFEA N. 1025/2009.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de cancelamento de art Gabriel Oliveira De Almeida, Considerando o disposto no artigo 20 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023. "Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos." Considerando o disposto no artigo 21 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023. "Art. 21. O cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação." "§ 1º O pedido de cancelamento, quando requerido pelo profissional, deverá conter declaração de que o contratante e a empresa contratada foram comunicados do cancelamento e estão cientes." "§ 2º O cancelamento, quando requerido pelo contratante ou pela pessoa jurídica contratada, por meio de formulário contendo as informações necessárias, conforme o Anexo III, neste caso, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o cancelamento no prazo de 10 (dez) dias." "§ 3º O Crea analisará o requerimento de cancelamento de ART após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação." Considerando que o processo de cancelamento deve ser encaminhado para a Câmara Especializada para análise e julgamento (artigo 22 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023) "Art. 22. Quando o Crea constatar que as atividades discriminadas na ART não foram executadas, deverá instaurar processo administrativo para cancelamento de ART, encaminhando-o à câmara especializada competente para análise e julgamento." Considerando o que dispõe artigo 23, da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023. "Art. 23. O Crea decidirá acerca do processo administrativo de cancelamento da ART. § 1º Compete ao Crea averiguar as informações apresentadas e adotar as providências necessárias ao caso. § 2º O Crea deverá comunicar ao profissional, à pessoa jurídica contratada e ao contratante o cancelamento da ART. § 3º Caso sejam verificadas divergências quanto ao cancelamento da ART, o processo deverá ser apreciado pela Câmara Especializada competente. "Considerando que a situação não se enquadra no que dispõe o artigo 20 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023, já que conforme o parágrafo único do citado artigo, há a exigência de os conteúdos serem idênticos, porém, além da troca de contratante, verifica-se também alteração nas coordenadas geográficas. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo indeferimento do pedido de anulação de ART em epígrafe. É o Parecer e Voto... Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO Coordenador(a) da Reunião



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3343/2023 Referência: 537313/2023

Interessado: SMART SUN ENERGIA LTDA

EMENTA: Defere INCLUSÃO DE TERCEIRA RESPONSABILIDADE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Nivia Rayane Montelo Alves, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Smart Sun Energia Ltda, Considerando o disposto nos artigos 16 e 17, da RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019. Art. 16. Responsável técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. §1º O responsável técnico deverá fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica, ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função. §2º Cada pessoa jurídica terá pelo menos um responsável técnico. § 3º Nos impedimentos do responsável técnico, a pessoa jurídica deverá designar substituto legalmente habilitado e registrado ou com visto no Crea, enquanto durar o impedimento. Art. 17. O profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica. Considerando o Parágrafo Único do artigo 19, da RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019. Art. 19. Será permitido ao profissional fazer parte do quadro técnico de mais de uma pessoa jurídica. Parágrafo único. Caso haja indícios de que o profissional não participe efetivamente das atividades técnicas desenvolvidas pela pessoa jurídica de cujo quadro técnico faz parte, o Crea deverá executar a fiscalização para averiguar se há, ou não, a ocorrência de infração à alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Considerando a situação a ser apresentada: DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: FORMULÁRIO ANEXO II: - OK FORMULÁRIO ANEXO I: - OK ART DE CARGO/FUNÇÃO: - OK VÍNCULO EMPREGATÍCIO: -OKConsiderando que o profissional informa que sua carga horaria será de segunda a sexta:CICLO ENGENHARIA LTDA-EPP DE 8H AS 12 EM BELÉM;S L DE SOUZA ENGENHARIA DE 14H AS 18H EM BELÉM;SMART SUN ENERGIA LTDA DE 19H AS 22H EM BELÉM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Voto pelo diferimento do registro da terceira responsabilidade técnica. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3344/2023

Referência: 513743/2023 - Auto: 23300757/2023

Interessado: RANGESOL COMERCIO DE MATERIAL DE ELETRICO EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rangesol Comercio De Material De Eletrico Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3345/2023

Referência: 513747/2023 - Auto: 23300758/2023

Interessado: RANGESOL COMERCIO DE MATERIAL DE ELETRICO EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rangesol Comercio De Material De Eletrico Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3346/2023

Referência: 514421/2023 - Auto: 23301002/2023

Interessado: RANGESOL COMERCIO DE MATERIAL DE ELETRICO EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rangesol Comercio De Material De Eletrico Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3347/2023

Referência: 514811/2023 - Auto: 23301124/2023 Interessado: F A FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal F A Ferreira Comercio E Servicos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3348/2023

Referência: 515110/2023 - Auto: 23301213/2023 Interessado: SUN NORTE ENERGIA SOLAR EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sun Norte Energia Solar Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3349/2023

Referência: 516922/2023 - Auto: 23301752/2023 Interessado: NORTEC ENG. ELETRICA LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Nortec Eng. Eletrica Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3350/2023

Referência: 519826/2023 - Auto: 23302398/2023 Interessado: J.A. DA GAMA FILHO LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J.a. Da Gama Filho Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3351/2023

Referência: 529764/2023 - Auto: 23304975/2023

Interessado: ARAKEN SERVICOS DE CONSTRUCOES E ELETRICOS EM GERAL LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a)

Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Araken Servicos De Construcoes E Eletricos Em Geral Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/09/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela MANUTENÇÃO em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3352/2023 **Referência:** 546997/2023

Interessado: LIONTECH - PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: Defere INCLUSÃO DE TERCEIRA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Liontech - Projetos E Engenharia Eireli, CONSIDERANDO Arts. 5º e 16; 2º e 3º da Resolução CONFEA nº 1.121/2019 e DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº CEEE 174/2022.Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO que o profissional informa atende os requisitos para terceira responsabilidade técnica considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da inclusão de responsabilidade técnica. É o Parecer e Voto. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3353/2023 **Referência:** 545442/2023

Interessado: JOSÉ PALERMO SANTOS NETTO

EMENTA: Indefere CANCELAMENTO DE ART JOSÉ PALERMO SANTOS NETTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de profissional - outros José Palermo Santos Netto, Considerando o disposto no artigo 20 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023. "Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos." Considerando o disposto no artigo 21 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023. "Art. 21. O cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação." "§ 1º O pedido de cancelamento, quando requerido pelo profissional, deverá conter declaração de que o contratante e a empresa contratada foram comunicados do cancelamento e estão cientes." "§ 2º O cancelamento, quando requerido pelo contratante ou pela pessoa jurídica contratada, por meio de formulário contendo as informações necessárias, conforme o Anexo III, neste caso, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o cancelamento no prazo de 10 (dez) dias." "§ 3º O Crea analisará o requerimento de cancelamento de ART após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação." Considerando que o processo de cancelamento deve ser encaminhado para a Câmara Especializada para análise e julgamento (artigo 22 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023) "Art. 22. Quando o Crea constatar que as atividades discriminadas na ART não foram executadas, deverá instaurar processo administrativo para cancelamento de ART, encaminhando-o à câmara especializada competente para análise e julgamento." Considerando o que dispõe artigo 23, da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023. "Art. 23. O Crea decidirá acerca do processo administrativo de cancelamento da ART. § 1º Compete ao Crea averiguar as informações apresentadas e adotar as providências necessárias ao caso. § 2º O Crea deverá comunicar ao profissional, à pessoa jurídica contratada e ao contratante o cancelamento da ART. § 3º Caso sejam verificadas divergências quanto ao cancelamento da ART, o processo deverá ser apreciado pela Câmara Especializada competente." Considerando que não foi apresentado nenhum comprovante que enquadre a situação apresentada nas condições dispostas no artigo 20 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante do exposto voto pelo INDEFERIMENTO da solicitação do profissional. Este é o parecer e voto. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3354/2023 Referência: 540644/2023 Interessado: CONFEA

EMENTA: Indefere OF CIRC 116 2023 CONFEA INFORMA SOBRE CONSULTA ACERCA DO PROJETO DE LEI N.º 1131 DE 2023 - ALTERA A LEI N.º 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989, PARA PROIBIR A APLICAÇÃO AÉREA DE AGROTÓXICOS E AFINS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de ofício Confea, CONSIDERANDO que da proposta o Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989,com o objetivo de proibir a aplicação aérea de agrotóxicos e afins em todo oterritório nacional. CONSIDERANDO que na proposta tem-se § 1º São prestadoras de serviços as pessoas físicas e jurídicasque executam trabalho de prevenção, destruição e controle de seres vivos,considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins. § 2º É vedada a prestação de serviço de aplicação aérea deagrotóxicos e afins." (NR) CONSIDERANDO que segundo o Instituto Nacionaldo Câncer (Inca), a exposição a agrotóxicos pode gerar diversos males àsaúde, incluindo câncer, distúrbios hormonais, neurológicos e respiratórios,entre outros. CONSIDERANDO que é importante destacar que a pulverização aérea de agrotóxicos está sujeita à elevada deriva técnica das moléculas dos produtos aplicados e uso de controle de imagens, processamento digital de sinais, drones, tecnologia embarcada e utilização de equipamentos eletrônicos que são atividades do profissional do grupo modalidade ENGENHARIA ELÉTRICA CONSIDERANDO que hoje no mercado há diversas opções e diversidades de produtos alimentícios que não usam agrotóxicos CONSIDERANDO que cabe ao consumidor optar pela livre escolha do produto que quiser consumir considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante do exposto a câmara de elétrica vota pelo INDEFERIMENTO da proposta do projeto de lei N.º 1131 DE 2023 Este é o parecer e voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -

14/12/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3355/2023 Referência: 540079/2023

Interessado: TAYMESON FURTADO CHAVES

EMENTA: Defere REVISÃO DA ATRIBUIÇÕES INICIAIS ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO TAYMESON FURTADO CHAVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de revisão de atribuiçao Taymeson Furtado Chaves, Considerando que planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária, consistem em atividades e atribuições profissionais do engenheiro, conforme art. 7º alínea (b) da Lei 5.194/1966;Considerando que estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica consistem em atividades e atribuições profissionais do engenheiro, conforme art. 7º alínea (c) da Lei 5.194/1966; Considerando que o art. 2º da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA estabelece que a ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA; Considerando que o curso de engenharia de controle e automação do IFPA está cadastrado no Crea-pa, tendo recebido as atribuições iniciais através do artigo 1º, da RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 427, DE 5 DE MARÇO DE 1999. Considerando a Decisão da Câmara de Especializada de Engenharia Elétrica de 2006, referente ao processo de nº 5813/2006, que dispõe sobre limites de atuação de profissionais da Engenharias em relação a projetos eletrotécnicos. CONSIDERANDO que na formação do profissional interessado se constatou que o mesmo cursou as disciplinas de CIRCUITOS ELÉTRICOS I e II. CONSIDERANDO que na formação do profissional interessado se constatou que o mesmo cursou a disciplina de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. Com ementa:Normas Técnicas. Luminotécnica. Distribuição de Pontos e Divisão de Circuitos.Dimensionamento de Condutores e Condutos. Seleção e Dimensionamento de Dispositivos de Seccionamento, Comando e Proteção. Fatores de Projetos. SPDA e Aterramento CONSIDERANDO que na formação do profissional interessado se constatou que o mesmo cursou a disciplina de ANÁLISE DE SISTEMAS DE ENERGIA. Ementa:Circuitos Trifásicos. Representação em pu de Sistemas Elétricos de Potência. Curto-circuito Simétrico. Componentes Simétricas. Curto-circuito assimétrico. Considerando que nos termos da nos termos da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, vem requerer junto a este conselho a extensão de suas atribuições profissionais para a atividade de Projetos Elétricos em baixa tensão, incluindo Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas. Considerando o artigo 6º, da RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 19 DE ABRIL DE 2016, sobre eventuais atribuições adicionais nas atribuições iniciais.Art. 6º A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto. Considerando que na referida formação do profissional de engenheiro de controle e automação interessado há disciplinas que contemplem projetos de eletrotécnica limitados a baixa tensão (BT): Un ? 1000 Volts em corrente alternada (CA), ou ? 1500 Volts em corrente contínua (CC) com responsabilidade por projeto com carga de até 75 kVA, ou seja, projetos elétricos residenciais e comerciais de baixa tensão, portanto cabendo ao interessado solicitação de extensão profissional visto que neste item se atende o item. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da solicitação de revisão de atribuição do interessado e homologação desta em epígrafe conforme relatório apresentado. O profissional poderá solicitar extensão de atribuição para projetos eletrotécnicos em BAIXA TENSÃO, Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica em BAIXA TENSÃO e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas em BAIXA TENSÃO até 75kW. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor Everton Ruggeri Silva Araujo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Nivia Rayane Montelo Alves, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2023.



DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO Coordenador(a) da Reunião